



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ___/2024

EMENTA: Altera a Lei Complementar n° 044, de 08 de janeiro de 2014, para alterar o símbolo da função de Agente de Contratação e incluir a função de Gestão de Planejamento Licitatório no quadro de gratificações, dentre outras providências.

Art. 1º Dá-se nova redação à Gratificação de Função de Agente de Contratação, prevista no quadro de gratificações contido no Art. 37, III da Lei Complementar n° 044, de 08 de janeiro de 2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Agente de Contratação	GF-6	02	R\$ 1.500,00

Art. 2º Dá-se nova redação ao quadro de gratificações contido no Art. 37, III da Lei Complementar n° 044, de 08 de janeiro de 2014, para incluir a seguinte função:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Gestão de Planejamento Licitatório	GF-7	01	R\$ 2.000,00

Art. 3º Dá-se nova redação ao Anexo IX da Lei Complementar n° 044/2014, para incluir as seguintes atribuições da função de Gestão de Planejamento Licitatório:

GESTÃO DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO

Atribuições: Assessorar no planejamento e organização das etapas prévias aos procedimentos licitatórios, garantindo a conformidade com a legislação vigente (Lei n° 14.133/2021 e normas correlatas); elaborar estudos técnicos preliminares e apoiar a definição das especificações técnicas e termos de referência, Documento de Formalização de Demanda (DFD), estudo técnico preliminar, mapa de gerenciamento e matriz de risco, edital e anexos; colaborar na análise da viabilidade técnica e econômica das contratações; identificar e propor soluções para riscos relacionados à contratação pública, sugerindo estratégias para mitigá-los; coordenar a coleta de informações e subsídios necessários à formulação de processos licitatórios; acompanhar o levantamento de



dados de mercado e mapear fornecedores potenciais, promovendo maior eficiência e competitividade nos certames; revisar os documentos de planejamento para assegurar alinhamento aos objetivos institucionais; atuar na integração entre os setores demandantes, promovendo a padronização e racionalização de demandas; e prestar suporte técnico-administrativo à equipe responsável pelas fases subsequentes do processo licitatório.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA - Bruno Lambreta
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador EDEILSON JOSÉ DA SILVA- Galego de Lajes
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar tem como objetivo promover ajustes e adequações na estrutura funcional da Câmara Municipal, em conformidade com as demandas institucionais e legais.

A alteração no símbolo da função de Agente de Contratação busca alinhar sua categorização às práticas organizacionais vigentes, assegurando maior clareza na estruturação das funções estratégicas.

Além disso, a criação da função de Gestão de Planejamento Licitatório atende à necessidade de fortalecer o planejamento das contratações públicas, otimizando recursos e promovendo maior eficiência e transparência nos processos licitatórios, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Essas alterações visam modernizar e especializar a estrutura administrativa da Câmara, garantindo a prestação de serviços mais eficazes à sociedade e contribuindo para o cumprimento das metas institucionais.

Vereador BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA - Bruno Lambreta
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador EDEILSON JOSÉ DA SILVA- Galego de Lajes
2º Secretário